

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**Gabinete do Secretário**  
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151  
CEP: 96400-040  
sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR N° 159/2024

Bagé, 11 de setembro de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica do pagamento do empenho 7399/2023, para a Empresa LINEKER DA ROSA LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.283.132/000-179, firmado para prestação de serviço de desinstalação e instalação de 2 ares condicionados e serviço de manutenção de 3 ares condicionados pertencentes à Coordenadoria de Compras e Licitações desta Secretaria. Serviço com material incluso. .

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente da descontinuidade do serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos o pagamento do referido empenho de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO NUNES FERRAZ**  
Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos